



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

*Sancionada  
em 6/1/67  
Prefeito*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

DELIBERAÇÃO Nº 360

Que revoga as leis municipais, condentes a isenção de tributos.

Art. 1º - Ficam revogadas tôdas as leis municipais, concedendo isenção ou abatimento de impostos ou taxas à Indústrias, Comerciantes ou Pessoa Física, na forma determinada pelo artigo 10º do Ato Complementar nº 27 do Presidente da República.

§ Único - Respeitadas as determinações constantes do artigo 2º das Disposições Gerais, Capítulo I da Emenda Constitucional Tributária - nº 18.

Art. 2º - A presente Lei produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de -/ 1967. depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 6 de Janeiro de 1967

*Isoldackson Cruz de Brito*

ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO  
PREFEITO.